



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 593B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.925, DE 22 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.611.624,26 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.611.624,26 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				1.611.624,26
	2041	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS			1.611.624,26
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.611.624,26

DECRETO Nº 5.926, DE 22 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.615,05 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 482.615,05 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				482.615,05
	2097	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			482.615,05
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	482.615,05

DECRETO Nº 5.927, DE 22 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.720,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 258.720,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				258.720,00
	2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.			258.720,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	100.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000	0001	158.720,00

DECRETO Nº 5.923 -A, DE 18 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.703.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito por Superávit financeiro no valor de R\$ 2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.703.000,00
	2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			2.703.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.715.000,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			988.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	988.000,00

PORTARIA Nº 303/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
CONSIDERANDO a solicitação da Presidência da Câmara dos Deputados, por meio do Ofício nº 594/20-GP.
RESOLVE:
 Art. 1º - Autorizar cessão à Câmara dos Deputados, do servidor MAGNO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula n. 14065-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo período de 01(um), com ônus para o cessionário, conforme §1º do art. 109, da Lei Complementar nº 29, de 29 de dezembro de 2008, (Regime Jurídico dos Servidores públicos do Município de Mossoró e das fundações públicas - Estatuto do Servidor Municipal).
 Art. 2º - Cumpra o cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.
 Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 22 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 304/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA do Cargo em Comissão de Gerente Executiva de Planejamento e Avaliação, Símbolo GEPAF, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 305/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA ANUNCIATA BEZERRA do cargo em Comissão de Gerente Pedagógica, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 306/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;
RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR a pedido KELLY TANDRIANNY DE SOUZA RAMOS do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CGAB, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

PORTARIA Nº 307/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR a pedido SONIA KELLY FERNANDES SILVA do cargo em Comissão de Gerente Avançado de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo GPAF, com lotação no Gabinete da Prefeita.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo Aditivo nº 02/2020 de readequação de planilhas sem reflexo financeiro Tomada de Preço nº 08/2019 - SME

Contrato Nº 396/2019, firmado em 20/12/2019.
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a readequação de planilhas sem reflexo financeiro.
 Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA-ME
 CNPJ:26.040.127/0001-28
 Data de assinatura: 17 de dezembro de 2020
 Assina pela Contratada: Christiano Tito de Medeiros Jácome – Sócio
 Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo Aditivo nº 06/2020 de prazo Concorrência nº 03/2018 - SME

Contrato Nº 303/2018, firmado em 18/09/2018.
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo
 Empresa: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ:03.231.417/0001-53
 Vigência: 06 (três) meses
 Período: 18 de janeiro de 2021 a 18 de julho de 2021
 Data de assinatura: 16 de dezembro de 2020
 Assina pela Contratada: Pedro Augusto da Escossia Chaves-Sócio
 Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Aditivo Aditivo nº 02/2020 Concorrência nº 06/2020 – SEIMURB.

Contrato Nº 227/2020, firmado em 24 de setembro de 2020.
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a readequação de planilhas sem reflexo financeiro.
 Empresa: Construtora Luiz Costa Ltda
 CNPJ: 00.779.059/0001-20
 Assina pela contratada: Breno Sávio Bezerra Freire – Procurador
 Assina pela contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita
 Data da assinatura: 22 de dezembro de 2020.

Retificação
 Concorrência Nº 06/2020 – SEIMURB
 Onde se lê: Contrato nº 227/2020, firmado em 24 de setembro de 2019.
 Leia-se: Contrato nº 227/2020, firmado em 24 de setembro de 2020.
 Publicado no JOM do dia 08 de dezembro de 2020, nº 591B, ano XII, pag. 1.

Termo de Apostilamento 1º Termo de Apostilamento Concorrência - 08/2019- SEIMURB Contrato Nº 347/2019

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
 Empresa: Construtora Luiz Costa Ltda
 CNPJ: 00.779.059/0001-20
 Valor: 865.333,10 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e dez centavos)
 Data de assinatura: 22 de dezembro de 2020
 Assina pela contratada: Breno Sávio Bezerra Freire – Procurador
 Assina pela Contratante: Kátia Maria Cardoso Pinto – Secretária

Extrato de Aditivo Aditivo nº 03/2020 Concorrência Nº 04/2018 – SMS.

Contrato Nº 376/2018, firmado em 04 de outubro de 2018.
 Objeto: Aditivo de Valor
 Empresa: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME
 CNPJ:28.240.229/0001-12
 Valor: R\$ 29.988,54 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
 Assina pela Contratada: Valdemar Bruno Lima – Sócio
 Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
 Data da assinatura: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVO 01 REAJUSTE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – SMDSJ – CONTRATO Nº 192/2020 FIRMADO EM 01/08/2020

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o reajuste decorrente do Pregão Presencial nº 24/2019, cujo contrato foi firmado em 01/08/2020, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
 Empresa: CONCEITO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI – ME.
 CNPJ: 27.814.736/0001-50
 Valor: R\$ 19.794,21
 Data da Assinatura: 12.11.2020
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Murilo Gonçalves Costa

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Empresa: SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
 CNPJ: 08.675.394/0001-90
 Data da Assinatura: 08.12.2020
 Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
 Assina Pela Contratada: Felipe Andrade Gama de Oliveira

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Empresa: PALLET NORDESTE EIRELI.
 CNPJ: 20.753.393/0001-11
 Data da Assinatura: 08.12.2020
 Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
 Assina Pela Contratada: João Felipe Fernandes de Oliveira

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Empresa: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
 CNPJ: 21.971.041/0001-03
 Data da Assinatura: 08.12.2020
 Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
 Assina Pela Contratada: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Empresa: RPCCOMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS

LTDA.
CNPJ: 28.031.958/0001-69
Data da Assinatura: 08.12.2020
Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
Assina Pela Contratada: José Reinaldo Coelho Peixoto Filho

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 149/2020**

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Empresa: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 14.676.091/0001-94
Data da Assinatura: 08.12.2020
Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
Assina Pela Contratada: Denis Teixeira

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 154/2020**

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Empresa: MAGNA MEDICA LTDA.
CNPJ: 05.922.811/0001-63
Data da Assinatura: 08.12.2020
Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
Assina Pela Contratada: Felipe Tiago Rachadel Sartori

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
45/2020 – SMS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 151/2020**

Objeto: A modificação unilateral a Ata de Registro de Preços supracitada, a inclusão da Fonte 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME.
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Data da Assinatura: 08.12.2020
Assina Pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo (Secretária de Saúde)
Assina Pela Contratada: Daniel Gartner Boing

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 29 de dezembro de 2020, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.011704-6 – SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Maria Leomar Freire
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.013053-0 – SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Associação Cultura Desportiva

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 375/2020-GS-SMS

Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) e a Comissão Administrativa Sindicante (CAS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeia seus membros e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105/2014, alterada pela Lei Complementar nº 126/2016, que trata da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró.
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades na prestação do serviço público;
CONSIDERANDO a imperativa necessidade de apurar os fatos que porventura venham a causar o descumprimento do dever legal ou contratual da Administração Pública Municipal em indenizar e/ou restituir, bem como das ocorrências de âmbito administrativo na Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar condutas em desacordo com a legislação municipal vigente, através da abertura de processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º - INSTITUIR a Comissão Administrativa Sindicante (CAS), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar irregularidades na prestação do serviço público, conduzindo à instauração de sindicância por descumprimento de dever legal ou contratual, resultantes de Processos de Indenização, Restituição e Despesas no âmbito desta Secretaria.

Parágrafo Único: Estas Comissões, criadas através deste instrumento, terão prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, para a análise e apuração de todos os fatos decorrentes de Processos de Indenização, Restituição e Despesa, bem como das ocorrências de âmbito administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) e a Comissão Administrativa Sindicante (CAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Presidente: Andrews Jadson de Souza Gomes
CPF: 050.933.644-28.
Matrícula nº 11.628-9.

Membro: Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras
CPF: 050.929.234-82.
Matrícula: 11.619-0.

Membro: Adriana Cunha Penha
CPF: 913.626.874-72
Matrícula: 012983-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 22 de Dezembro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 376/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE MOSSORÓ, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a

Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
 2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
 3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
- Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 22 de Dezembro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Portaria Nº 049 /2020

Dispõe sobre a organização da Matrícula Suplementar para o Ano Letivo de 2021, em três Unidades de Educação Infantil, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e, a RESOLUÇÃO Nº 4, de 13 de julho de 2010/CNE,
CONSIDERANDO ainda, a infraestrutura das salas de aula para o "modelo Proinfância" (mudança de endereço) das Unidades de Educação Infantil: Zezinha Gurgel da Silva, Maria Caldas e Alice Dias da Silva,
Resolve:

Art. 1º Organizar matrícula suplementar on-line para o ano letivo de 2021, nas Unidades Educacionais supracitadas compreendidas em duas etapas:

I – Matrícula antecipada das crianças/alunos novos com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/ Superdotação. 11 a 13/01/2021.
II - Matrícula de novos. 19/01/2021.

Art. 2º Fica alterado o período de matrícula cadastro de reserva da Portaria nº 39/2020 - SME/GS, de 11,12 e 13/01/2021, para 25 e 26/01/2021.

Art. 3º As turmas e vagas serão ofertadas das seguintes formas:

- I Unidade de Educação Infantil Maria Caldas:
a) Berçário integral: 1(uma) turma com 8 alunos.
II Unidade de Educação Infantil Alice Dias da Silva:
a) Berçário integral: 1 (uma) turma com 8 alunos;
b) Integral de 2 anos: 1(uma) turma com 16 alunos;
c) Maternal II 1 (uma) turma com 25 alunos;
d) Infantil I. 1 (uma) turma com 25 alunos;
e) Infantil II. 2 (duas) turma com 25 alunos cada.
III - Unidade de Educação Infantil Zezinha Gurgel da Silva:

- a) Berçário integral: 1 (uma) turma com 8 alunos;
b) Integral de 2 anos: 1(uma) turma com 16 alunos
c) Maternal I: 1 (uma) turma com 25 alunos
d) Maternal II: 1 (uma) turma com 25 alunos
e) Infantil I: 1 (uma) turma com 25 alunos

Art. 4º A matrícula das crianças/alunos da Rede Municipal de Ensino consiste em assegurar a vaga para o aluno na Unidade Educacional em que está matriculado, mediante confirmação dos pais ou responsáveis, a ser registrada no Sistema Educacenso (INEP).

Capítulo I
Matrícula antecipada das crianças/alunos novos com deficiência e com Transtorno de Espectro Autista (TEA)
Art. 5º A matrícula antecipada das crianças/alunos novos com Deficiência, Transtorno de Espectro Autista (TEA), dar-se-á no período de 11 a 13/01/2021. Com o objetivo de assegurar o ingresso e a organização do ambiente educativo.

Art. 6º Para a efetivação da matrícula antecipada das crianças/alunos novos com deficiência, Transtorno de Espectro Autista (TEA) é necessário a apresentação do laudo clínico, no ato da entrega da documentação.

Art. 7º Após o período da matrícula antecipada, as crianças/alunos novos com deficiência, com Transtorno de Espectro Autista (TEA), que não efetuaram a matrícula passarão a concorrer à vaga no período da matrícula dos novos.

Art. 8º Caracterização do público da Educação Especial.

- I - Aluno (a) com Deficiência Auditiva/Surdez
a) Deficiência Auditiva;
b) Surdez - perda auditiva (acima de 71 decibéis).
II - Aluno (a) com Deficiência Intelectual
III - Aluno (a) com Deficiência Física: São exemplos de deficiência física: Paraplegia, Paraparesia, Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Tetraparesia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia, Hemiparesia, Ostomia, Amputação ou ausência de membro, Paralisia Cerebral, Nanismo, dentre outros.
IV – Aluno (a) com Deficiência Múltipla
V – Aluno (a) com Deficiência Visual

a) Cegueira
b) Baixa visão
VI - Aluno(a) com Surdocegueira
VII - Aluno (a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Capítulo II
Matrícula de novos alunos
Art. 9º O período da matrícula realizar-se-á em 19/01/2021.
Art. 10 Os responsáveis que efetuarem a matrícula on-line deverão apresentar a documentação estabelecida, até 3 (três) dias úteis, após a confirmação da matrícula no sistema citado.
Art. 11 Os responsáveis pela confirmação de matrículas que descumprirem os prazos estabelecidos ou apresentarem documentação divergente no ato da matrícula terão estas canceladas.
Capítulo III
Dos Cadastros de Reserva
Art. 12 Os pais e/ou responsáveis que pleitearam vagas para o Berçário, Integral 2 e 3 anos Maternal I e II, que não as obtiveram vagas, poderão deixar os dados gravados em uma lista de espera que servirá de base para o banco de reserva da Secretaria Municipal de Educação para o caso do não cumprimento do Art. 11 ou desistência por parte dos pais e/ou responsáveis.
Art. 13 A chamada da lista de espera será de acordo com a classificação e disponibilidade de vagas para a Unidade de Educação Infantil pleiteada e será publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).
I—O cadastro reserva será realizado de forma on-line por meio de endereço eletrônico mossorom.com.br/cadastrereserva, no "PORTAL DA MATRÍCULA". Tendo a flexibilidade de horário e local para preenchimento do formulário necessário, no período de 25 e 26/01/2021.
Capítulo IV
Disposições Gerais
Art. 14 No ato da entrega da documentação os pais e/ou responsáveis legais pelo criança/aluno devem apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina, Cartão SUS ou outro comprovante de identidade (cópia);
b) Identidade e CPF dos pais e/ou responsável pela matrícula;
c) Comprovante de residência (cópia);
d) Cartão do Programa Bolsa Família do responsável - caso a criança/aluno seja beneficiário;
e) Folha resumo contendo o número do NIS da criança - caso o aluno seja beneficiário, NÃO OBRIGATÓRIO.
f) Laudo médico em caso dos alunos com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação;
g) Comprovante de Trabalho nos dois turnos, Carteira de Trabalho assinada ou declaração do empregador para as mães que pleiteiam vagas destinadas às crianças das turmas do Integral da Educação Infantil;
h) 1 foto 3x4.
Art. 15 As Unidades Educacionais devem organizar as turmas no integral ou nos turnos matutino, vespertino considerando:
I – Educação Infantil:
TURMA IDADE Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO 6 meses completos até 1 ano e 11 meses 8 crianças, por professor;
INTEGRAL DE 2 ANOS 2 anos completos até 2 anos e 11 meses 16 crianças, por professor;
INTEGRAL DE 3 ANOS 3 anos completos até 3 anos e 11 meses 16 crianças, por professor;
MATERNAL I 2 anos completos ou a completar até 31/03/2021 16 crianças, por professor;
MATERNAL II 3 anos completos ou a completar até 31/03/2021 16 crianças, por professor;
INFANTIL I 4 anos completos ou a completar até 31/03/2021 25 crianças, por professor;
INFANTIL II 5 anos completos ou a completar até 31/03/2021 25 crianças, por professor;
Art. 16 As Unidades devem matricular as crianças/alunos até o limite de sua capacidade física, podendo variar para menos conforme as condições de infraestrutura das Unidades Educacionais.
Art. 17 Os Diretores das Unidades Educacionais são responsáveis pelo processo de matrícula da respectiva Unidade.
Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção da Unidade Educacional da Rede

Municipal de Ensino.
Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2020.
Art. 20 REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Profa. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 040/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando Interno nº 018/2020 – SESEM emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, datada de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;

Vinicius Magnus Medeiros de Lima, matrícula nº 13699-9, Agente Municipal de Trânsito e Transporte -SESEM.

Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506998-0, Guarda Civil Municipal-SESEM

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR